



MUNICÍPIO DE NAZARENO

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
CEP 36.370-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 950 DE 29 DE MARÇO DE 2005

“Cria cargos temporários para atender Contrato de Colaboração Financeira com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Nazareno aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender e dar continuidade ao que dispõe o Contrato de Colaboração Financeira não empossável de nº 104.2.425.2.1 celebrado entre o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES e o Município de Nazareno – Construção do Crides – Projeto Maria de Barro, fica criado o Quadro de Pessoal Temporário conforme aqui se consta:

QUANT	CARGO	RECRUTAMENTO	PADRÃO REMUNERATÓRIO
01	Coordenador Geral	Engenheiro Agrônomo	R\$ 3.500,00
01	Arquiteto Educativo de Construção Crides	Arquiteto	R\$ 1.000,00
01	Coordenador de Construção	Arquiteto	R\$ 2.500,00
01	Coordenador de Gestão	Administrador	R\$ 2.500,00
01	Coordenador de Voçorocas	Engenheiro Agrônomo	R\$ 2.500,00
01	Coordenador de Sala Verde	Letras	R\$ 800,00
01	Assessora de Imprensa	Jornalista	R\$ 800,00
01	Técnico em Informática	2º Grau	R\$ 425,00
01	Auxiliar de Sala Verde	2º Grau	R\$ 290,00
01	Auxiliar de Organização	2º Grau	R\$ 290,00
15	Funcionários de Campo – Voçorocas	Ensino Fundamental	R\$ 290,00
02	Estagiários Universitários	Cursando Nível Super.	R\$ 280,00
01	Técnico de Campo	Nível Médio	R\$ 520,00
02	Viveiristas	Ensino Fundamental	R\$ 320,00
01	Responsável pela produção de Mudanças	2º Grau	R\$ 425,00
15	Estagiário bolsistas para capacitação de Mão de Obra	Ensino Fundamental	R\$ 200,00
01	Mestre de Obras – Crides	2º Grau	R\$ 600,00
07	Pedreiro	Ensino Fundamental	R\$ 425,00
02	Marceneiro/Carpinteiro	Ensino Fundamental	R\$ 425,00
12	Ajudante	Ensino Fundamental	R\$ 290,00



MUNICÍPIO DE NAZARENO

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
CEP 36.370-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo Único: O presente quadro temporário será extinto até 30 de junho do corrente ano, prazo necessário para que a entidade CRIDES - Projeto Maria de Barro, assuma os encargos e a responsabilidade para continuidade de execução do projeto junto ao BNDES.

Art. 2º - Ficam aprovadas as despesas pagas pela Prefeitura Municipal de Nazareno relativas à utilização de pessoal a partir de 03 de janeiro de 2005, cujos contratos já estejam sidos encerrados.

Art. 3º - Tratando-se de excepcional interesse público, fica o executivo Municipal nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, autorizado a efetuar contratação do pessoal necessário para atender o programa e o quadro transitório objeto desta Lei.

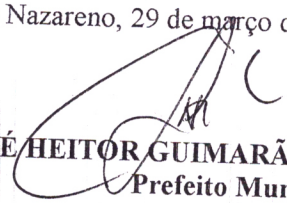
Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.006.000 - SERV. MUN. CULT. TUR. MEIO AMB. ESP. e LAZER
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL
Sub-Função: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
Programação: 1803 - PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
Proj./Ativ.: 1.026 - CONSTRUÇÃO DO CRIDES - PROJETO MARIA DE BARRO
Conta: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2005.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 29 de março de 2005.


JOSÉ HEITOR GUIMARÃES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

*Publicado no quadro de
avisos e publicações de 29/03/2005
até 18/04/05.*


Ederaldo José dos Santos
Diretor Departamento Municipal
de Administração